



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2009**

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de recepção e apoio administrativo, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

- **Sessão Pública:** 17 de abril de 2009 às 10 horas
- **Local da Sessão:** Rua Aimorés, 698 – Funcionários – Belo Horizonte/MG
- **Pregoeira:** Maria Anita Pereira
- **Equipe de Apoio:** Roselmiriam Rodrigues dos Santos, Roberto Flávio Soares do Couto e Weslei Batista da Silva

ESCLARECIMENTO

1) Ao elaborar a Proposta Comercial conforme Modelo constante do Anexo IV do Edital de Licitação nº 1/2009, as Licitantes devem observar a remuneração prevista no Anexo I do mesmo Edital, quais sejam:

- Garçon: R\$ 862,49 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

- Telefonista: R\$ 810,75 (oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Nota: A remuneração da telefonista é fixada pelo mínimo da categoria. O valor proposto é o previsto para Convenção Coletiva/2009, ainda em fase de homologação. Esse valor é o fixado para fins de elaboração da proposta, entretanto, qualquer alteração do mesmo que, por ventura, ocorra quando da homologação da Convenção Coletiva/2009, será considerada quando da execução do contrato.

- Recepcionista: R\$ 861,86 (oitocentos e sessenta e hum reais e oitenta e seis centavos e oitenta e seis centavos) – Convenção Coletiva/2009.

2) Ao elaborar a Proposta Comercial conforme Modelo constante do Anexo IV do Edital de Licitação nº 1/2009, as Licitantes devem considerar, para fins de apuração do Grupo 2 – Despesas Reembolsáveis, o valor unitário do vale-lanche de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), ficando alterado o valor previsto no subitem 5.5.1.1 do Edital de Licitação.

Segue anexo a este esclarecimento, o Anexo IV do Edital, com os valores a serem considerados.

Considerando que os esclarecimentos prestados não afetam a formulação da proposta, esclarecemos que, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, a data e hora da sessão pública ficam mantidas para o dia 17 de abril de 2009, às 10 horas, na Rua Aimorés nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

Atenciosamente,
Belo Horizonte, 14 de abril de 2009.

Maria Anita Pereira
Pregoeira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2009
MODELO DE PROPOSTA E DE PLANILHA DE CUSTO
ANEXO II DO CONTRATO Nº

Razão Social:	
CNPJ:	CRC:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta bancária:
Nome e nº da agência:	

Valor Global Mensal: R\$ (....)

Valor Global Anual: R\$ (....)

Validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2009.

Representante(s) Legal(is) da Licitante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PLANILHA DE CUSTO E DE COMPOSIÇÃO DE VALOR DA PROPOSTA
 (modelo)

MONTANTE A - Remuneração					FIXO
QTDE	CARGO	JORNADA MENSAL	SALÁRIO	TOTAL MENSAL	
4	GARÇON	220	862,49	3.449,96	
4	TELEFONISTA	180	810,75	3.243,00	
6	RECEPCIONISTA	220	861,86	5.171,16	
14	TOTAL DO MONTANTE A			11.864,12	
MONTANTE B - Encargos Sociais					FIXO
GRUPO 1 - Encargos Sociais (% sobre o Grupo A)					
INSS			20,00%	2.372,82	
SESI			1,50%	177,96	
SENAI			1,00%	118,64	
Inkra			0,20%	23,73	
Salário Educação			2,50%	296,60	
FGTS			8,00%	949,14	
RAT (Risco Ambiental de Trabalho)			3,00%	355,93	
Sebrae			0,60%	71,18	
TOTAL DO GRUPO 1			36,80%	4.366,00	
GRUPO 2 - Encargos Trabalhistas (% sobre o Grupo A)					
Férias + 1/3			11,32%	1.343,02	
Auxílio doença			1,02%	121,01	
Licença Paternidade/Maternidade			0,04%	4,75	
Faltas Legais			0,54%	64,07	
Acidentes de Trabalho			0,14%	16,61	
Aviso Prévio Trabalhado			0,26%	30,85	
13º Salário			8,85%	1.049,97	
TOTAL DO GRUPO 2			22,17%	2.630,28	
GRUPO 3 - Encargos Trabalhistas (% sobre o Grupo A)					
Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os Itens do Grupo B			8,16%	968,11	
TOTAL DO GRUPO 3			8,16%	968,11	
GRUPO 4 - Verbas Rescisórias (provisão para pagamentos futuros)					
Aviso Prévio Indenizado			1,65%	195,76	
Indenização Adicional			0,01%	1,18	
Indenização (Rescisões Sem Justa Causa)			3,79%	449,65	
TOTAL DO GRUPO 4			5,45%	646,59	
TOTAL DO MONTANTE B			72,58%	8.610,98	
TOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B)				20.475,10	
MONTANTE C - LUCRO E DESPESAS INDIRECTAS - LDI					VARIÁVEL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
DESPESAS OPERACIONAIS					
LUCRO					
SUPERVISÃO					
OUTRAS DESPESAS INDIRECTAS – detalhar					
TOTAL DO MONTANTE C (% aplicado sobre o somatório do MONTANTE A com o MONTANTE B)			10,00%	2.047,51	
SUBTOTAL (A+B+C)				22.522,61	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE CUSTO E DE COMPOSIÇÃO DE VALOR DA PROPOSTA - continuação
(modelo)

MONTANTE D - INSUMOS E OUTROS CUSTOS						VARIÁVEL
GRUPO 1 – Uniformes						
Fornecimento de uniformes	Cargo	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total mensal por cargo	Valor total mensal	
	Garçon	4				
	Telefonista	4				
	Recepcionista	6				
TOTAL GRUPO 1						
GRUPO 2 - Despesas reembolsáveis						
Vale-lanche (conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria)	Cargo	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total por cargo	Valor total mensal	
	Garçon	4	105,60	422,40	1.056,00	
	Recepcionista	6	105,60	633,60		
Desconto do vale-lanche (20% do valor do vale-lanche)					(211,20)	
Vale-transporte (estimado: 4 vales por empregado)	Cargo	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total por cargo	Valor Total mensal	
	Garçon	4	202,40	809,60	2.833,60	
	Telefonista	4	202,40	809,60		
	Recepcionista	6	202,40	1.214,40		
Desconto do vale-transporte (6% do salário)					(711,85)	
TOTAL GRUPO 2					2.966,55	
TOTAL DO MONTANTE D						
SUBTOTAL (A+B+C+D)						
MONTANTE E - TRIBUTOS (% SOBRE TOTAL MENSAL)						FIXO
ISSQN				2,00%		
PIS				1,65%		
COFINS				7,60%		
TOTAL DO MONTANTE E						
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)						
VALOR MENSAL ESTIMADO:						
VALOR ANUAL ESTIMADO:						

Considerações Gerais:

- 1) Os preços ofertados deverão referir-se à integralidade do objeto contratual.
- 2) Havendo divergência entre os valores informados nas planilhas e o preço global, informado acima, prevalecerá este.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3) As licitantes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, etc.), conforme disposto no § 1º do art. 17 combinado com o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.